



PROCESSO Nº 380/17

PROTOCOLO Nº 14.152.572-7

PARECER CEE/CEMEP Nº 255/17

APROVADO EM 16/05/17

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA
DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL
PROFESSOR MIGUEL CARLOS PAROLO

MUNICÍPIO: PITANGA

ASSUNTO: Pedido de reconhecimento do Curso Técnico em Agronegócio –
Eixo Tecnológico: Recursos Naturais, integrado ao Ensino Médio.

RELATORA: SHIRLEY AUGUSTA DE SOUSA PICCIONI

I – RELATÓRIO

1. Histórico

A Secretaria de Estado da Educação, pelo ofício nº 517/17-Sued/Seed, de 09/03/17, encaminha a este Conselho o expediente protocolado no NRE de Pitanga, em 01/07/16, de interesse do Centro Estadual de Educação Profissional Professor Miguel Carlos Parolo, do município de Pitanga, que solicita o reconhecimento do Curso Técnico em Agronegócio – Eixo Tecnológico: Recursos Naturais, integrado ao Ensino Médio.

1.1 Da Instituição de Ensino

O Centro Estadual de Educação Profissional Professor Miguel Carlos Parolo, localizado na Rua Francisco Berardi, s/nº, do município de Pitanga, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, obteve o credenciamento da instituição de ensino para oferta da Educação Profissional Técnica de Nível Médio, pela Resolução Secretarial nº 5548/13, de 28/11/13, com base no Parecer CEE/CEMEP nº 552/13, de 07/11/13, pelo prazo de cinco anos, a partir da data de publicação em DOE, de 20/12/13 a 20/12/18.

O Curso Técnico em Agronegócio – Eixo Tecnológico: Recursos Naturais, integrado ao Ensino Médio foi autorizado a funcionar pela Resolução Secretarial nº 998/14, de 20/02/14, com base no Parecer CEE/CEMEP nº 552/13, de 07/11/13, pelo prazo de três anos, a partir do início do ano de 2014 até o final do ano de 2016.



PROCESSO Nº 380/17

1.2 Plano de Curso

O Plano do Curso Técnico em Agronegócio – Eixo Tecnológico: Recursos Naturais, integrado ao Ensino Médio foi aprovado Parecer CEE/CEMEP nº 552/13, de 07/11/13.

Matriz Curricular (fl. 390)

Estabelecimento: CEEP PROF. MIGUEL CARLOS PAROLO							
Município: PITANGA							
Curso: Técnico em Agronegócio							
Forma: Integrada				Ano de implantação: 2015			
Turno: manhã				Carga horária: 4000 horas/aula – 3333 horas			
Módulo: 40				Organização: Seriada			
DISCIPLINAS		SÉRIES				hora/ aula	hora
		1º	2º	3º	4ª		
1	ADMINISTRAÇÃO E ECONOMIA RURAL		2	2	2	240	200
2	ARTE	2				80	67
3	ASSOCIATIVISMO E COOPERATIVISMO			2		80	67
4	BIOLOGIA	3	2			200	167
5	EDUCAÇÃO FÍSICA	2	2	2	2	320	267
6	EMPREENDEDORISMO	2				80	67
7	FILOSOFIA	2	2	2	2	320	267
8	FÍSICA	2	2			160	133
9	GEOGRAFIA	2	2			160	133
10	GERENCIAMENTO DE ESTOQUES		2			80	67
11	GESTÃO DA PRODUÇÃO AGROINDUSTRIAL			2	2	160	133
12	GESTÃO DA PRODUÇÃO ANIMAL	2	2			160	133
13	GESTÃO DA PRODUÇÃO VEGETAL			2	2	160	133
14	HISTÓRIA			2	2	160	133
15	LEGISLAÇÃO E POLÍTICA AGRÍCOLA				2	80	67
16	LEM: INGLÊS				2	80	67
17	LÍNGUA PORTUGUESA E LITERATURA	2	3	2	2	360	300
18	LOGÍSTICA, TRANSPORTE E DISTRIBUIÇÃO			2		80	67
19	MARKETING APLICADO AO AGRONEGÓCIO			2		80	67
20	MATEMÁTICA	2	2	3	2	360	300
21	PLANEJAMENTO E GESTÃO DE PROJETOS AGROPECUÁRIOS				3	120	100
22	QUÍMICA	2	2			160	133
23	SOCIOLOGIA	2	2	2	2	320	267
TOTAL		25	25	25	25	4000	3333

Obs: Em cumprimento a Lei Federal nº 11.161 de 2005 e a Instrução 004/10 SUED/SEED, o ensino da língua espanhola será ofertado pelo Centro de Ensino de Língua Estrangeira Moderna – CELEM no próprio estabelecimento de ensino, sendo a matrícula facultativa ao aluno.



PROCESSO Nº 380/17

Quadro de Avaliação Interna do Curso (fl.387):

TÉCNICO EM AGRONEGÓCIO INTEGRADO																								
Turmas	Início Turma (Semestre/Ano)	Conclusão Turma (Semestre/Ano)	1º ano						2º ano					3º ano										
			Matriculados	Desistentes	Transferidos	Reprovados	Concluintes	% de Evasão	% de Conclusão	Matriculados	Desistentes	Transferidos	Reprovados	Concluintes	% de Evasão	% de Conclusão	Matriculados	Desistentes	Transferidos	Reprovados	Concluintes	% de Evasão	% de Conclusão	
Turma 1	1º-2015	2018	39	0	4	0	35	0%	89,7%	35	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Turma 2	1º-2016	2019	37	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

1.3 Comissão de Verificação (fl. 377)

A Comissão de Verificação constituída pelo Ato Administrativo nº 195/16, de 01/09/16, do NRE de Pitanga, integrada pelos técnicos pedagógicos: Jane da Silva Scaramal, licenciada em Letras; Josiane da Silva Soares, licenciada em letras e Luciana Daskiu Aguiar Kammer, licenciada em Letras; e como perito Flávio Henrique do Nascimento Teixeira, bacharel em Engenharia Agrônoma, após verificação, *in loco*, emitiu laudo técnico, em 05/09/16, favorável ao reconhecimento do curso e informa:

(...) Passou por melhorias, tais como: instalação de câmeras de segurança e alarmes em todos os ambientes; recebimento de 20 computadores para o laboratório de Informática, oriundos do Programa Brasil Profissionalizado; manequim bissexual com órgãos internos e materiais e equipamentos para o laboratório de Enfermagem; materiais para os laboratórios de Química, Física e Biologia; recebimento de oito longarinas de três lugares para a secretaria; acervo específico para os cursos de Agronegócio e Administração; aquisição de materiais para o laboratório de Edificações e aquisição de três impressoras.

(...) Os laboratórios de Enfermagem, Segurança do Trabalho, Mecânica Automotiva, de Línguas e de Edificações se encontram instalados em locais apropriados e organizados.

(...) Dispõe de um laboratório de Informática com 18 computadores e recentemente, recebeu outro laboratório de Informática, do Brasil Profissionalizado, contendo 20 computadores, todos já instalados, em pleno funcionamento, com acesso à Internet.

(...) O Laboratório de Física, Química e Biologia, segundo o Núcleo Regional de Educação de Pitanga é totalmente adequado à realização das atividades. Quanto à eliminação de resíduos, a instituição segue o caderno de orientações para a utilização do laboratório escolar de Ciências da Natureza.

(...) Em relação à biblioteca, o acervo bibliográfico, atende às necessidades dos cursos ofertados e demanda de alunos. Recebeu acervo específico para o curso.

(...) Todos os espaços existentes na instituição de ensino estão de acordo com os padrões de acessibilidade.



PROCESSO Nº 380/17

(...) Está vinculada ao Programa Brigadas Escolares – Defesa Civil na Escola, porém, não possui o Certificado de Conformidade. A Licença Sanitária apresenta validade até 28/02/17.

(...) Mantém convênios com Produtécnica Comércio e Representação de Produtos veterinários Ltda., J. Portugal e Cia Ltda.; Pet Shop e Estética Animal Lava Patas; Hoepers e Fonseca Ltda.; Cresol – Cooperativa Crédito Rural com Interação Solidária; A.F. Teigão; Casa Rural de Ortigueira Ltda.

(...) A coordenadora do curso e corpo docente possuem habilitação específica para a respectiva função e disciplinas indicadas.

O Termo de Responsabilidade emitido pelo NRE de Pitanga, em 05/09/16, ratifica as informações contidas no relatório circunstanciado e compromete-se a zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná (fl. 419).

1.4 Parecer Técnico CEF/Seed (fl. 427)

A Coordenação de Estrutura e Funcionamento, pelo Parecer nº 350/17, manifesta-se favoravelmente ao reconhecimento do curso.

1.5 Parecer DET/Seed (fl. 423)

O Departamento de Educação e Trabalho, pelo Parecer nº 330/16, encaminha ao CEE/PR o processo de reconhecimento do curso.

2. Mérito

Trata-se do pedido de reconhecimento do Curso Técnico em Agronegócio – Eixo Tecnológico: Recursos Naturais, integrado ao Ensino Médio.

A instituição de ensino está vinculada ao Programa Brigadas Escolares – Defesa Civil na Escola, e aguarda o Certificado de Conformidade. O Laudo da Vigilância Sanitária expirou em 28/02/17, com o processo em trâmite.

Da análise do processo e com base nas informações do relatório circunstanciado da Comissão de Verificação, constata-se que a instituição de ensino apresenta recursos materiais, pedagógicos e humanos habilitados que atendem ao Plano de Curso, em conformidade às Deliberações nº 03/13 e nº 05/13 – CEE/PR.



PROCESSO Nº 380/17

II – VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, somos favoráveis ao reconhecimento do Curso Técnico em Agronegócio – Eixo Tecnológico: Recursos Naturais, integrado ao Ensino Médio, regime de matrícula anual, carga horária de 3.333 horas, período mínimo de integralização do curso de 04 anos letivos, 35 vagas por turma, presencial, do Centro Estadual de Educação Profissional Professor Miguel Carlos Parolo, do município de Pitanga, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, desde o início do ano de 2014, e por mais cinco anos, contados a partir do início do ano de 2017 até o final do ano de 2021, de acordo com as Deliberações nº 03/13 e nº 05/13-CEE/PR.

A mantenedora deverá garantir a infraestrutura adequada e as condições sanitárias e de segurança para o funcionamento da instituição de ensino e o desenvolvimento das atividades escolares, com destaque para a obtenção do Certificado de Conformidade às exigências de prevenção de incêndio e emergências e a Licença Sanitária que teve seu prazo expirado em 28/02/17, com o processo em trâmite.

Recomenda-se que a formação pedagógica da coordenação e dos docentes do curso que não possuem licenciatura seja ação a ser implementada.

A instituição de ensino deverá:

a) tomar as devidas providências quanto ao registro on-line no Sistema de Informação e Supervisão de Educação Profissional e Tecnológica (SISTEC);

b) atender ao contido nas Deliberações nº 03/13 e nº 05/13 - CEE/PR, respeitando o devido cumprimento das normas e prazos estabelecidos ao solicitar a renovação do credenciamento da instituição de ensino para oferta da Educação Básica e à renovação do reconhecimento do Ensino Médio;

Encaminhamos:

a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato de reconhecimento do curso;

b) o processo à instituição de ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

Shirley Augusta de Sousa Piccioni
Relatora



ESTADO DO PARANÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO Nº 380/17

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 16 de maio de 2017.

Maria das Graças Figueiredo Saad
Presidente da CEMEP

Oscar Alves
Presidente do CEE